



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

CONTRATO n° 43/2018 POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PILAR/AL E A EMPRESA HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n° 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito sob o CPF de n° 524.759.954-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, sediada à Av. Alberto Santos Dumont, s/n – Centro – Satuba/AL inscrita no CNPJ sob n.º 19.037.895/0001-67, neste ato representada por seu sócio, o Sr. Leandro Gomes da Silva, RG n.º 3383460-1, CPF n.º 096.794.334-55, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de Tomada de preços N° 03/2018 e seus anexos e pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 nos procedimentos para licitação, acordam o presente contrato, de acordo com o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem como objetivo a execução de serviços **contratação de empresa especializada para Reforma da Praça Nossa Senhora das Graças, na Cidade de Pilar (AL)**.

1.2. As obras e serviços deverão atender as normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis do presente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços n.º 03/2018 e seus anexos;
- b) Proposta Comercial da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO LOCAL



É pra fazer. É pra cuidar.

(Handwritten signature)



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

DE ENTREGA

- 3.1. o objeto da licitação será recebido por uma comissão de técnicos da Secretaria Municipal de competente, devidamente designado.
- 3.2. O recebimento dar-se-á mediante termos de recebimento, provisório e definitivo, na forma prevista no contrato.
- 3.3. O objeto da presente licitação somente será recebido, após atendimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e demais documentos que o integram.

4. CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR

- 4.1. O VALOR – O valor global deste contrato é R\$ 473.987,58 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)
- 4.2. O investimento para a construção do objeto desta licitação ocorrerá por conta dos recursos, classificados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão:	0007 – Sec. Municipal de Infraestrutura
Unidade:	0007 – Sec. Municipal de Infraestrutura
Classificação Funcional Programática:	15.451.0006.1014
Elemento de Despesa:	4.4.9.0.51.00.00 – Obras e Instalações
Projeto/Atividade:	1014 – Construção e/ou ampliação de Prédios Públicos

5. CLÁUSULA QUINTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento se fará no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura na Sede da Administração do Município de PILAR/AL
- 5.2. As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos valores apurados em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme cronograma, e nos preços unitários constantes do contato.
- 5.3. As faturas serão, obrigatoriamente, acompanhadas das respectivas folhas de medição e memória de cálculo de quantitativos que conterão o visto da fiscalização.
- 5.4. Ao requerer o pagamento da primeira medição a CONTRATADA deverá anexar a comprovação de registro do Contrato junto ao CREA, nos termos da Resolução n.º 257 de 19.09.78 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

5.5. A CONTRATADA deverá apresentar, ainda, por ocasião de cada pagamento, a Certidão Negativa de Débito do INSS, o Cadastro Específico do INSS – CEI (caso tenha sido retirado) e o Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, válidos na época. Será, ainda, exigida cópia autenticada das guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações a Previdência Social – GFIP, com respectiva relação dos empregados.

5.6 A não-apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS (CND) e do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, ou sua irregularidade, não acarretará retenção do pagamento, sendo, no entanto, imediatamente comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. A não-apresentação do CEI será motivo para a glosa do pagamento.

5.7 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

5.8 Concomitantemente à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS, no caso de CND e do CEI a Caixa Econômica Federal, no caso do CRF.

5.9 A nota fiscal deverá ser fornecida com o mesmo CNPJ da empresa contratada.

5.10. Os serviços e obras objeto da licitação deverão estar dentro das especificações admitidas e deverá ser entregue no prazo máximo estipulado no item 3.7 deste instrumento, de forma parcial ou total, a critério da Administração. Ainda que recebido em caráter definitivo, **subsistirá a responsabilidade legal do adjudicatário pela qualidade do objeto fornecido.**

5.11. O embargo do recebimento definitivo do objeto por parte da Administração não implica dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para a Administração.

5.11.1. Findo este prazo serão aplicadas às sanções previstas neste ato convocatório e na legislação pertinente.

5.12 Caso o objeto deste Contrato seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não entregue e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, observado o prazo disposto neste Contrato, para pagamento.

5.13 Nas situações onde a CONTRATADA não comprovar a isenção das tributações elencadas nas alíneas *a* a *d* abaixo relacionadas, a CONTRATANTE poderá efetivar a retenção na fonte nos pagamentos efetuados, para produtos e serviços, sobre os seguintes impostos e contribuições:

Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;

Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL;

Contribuição Para Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

Programa de Integração Social – PIS/PASEP.

5.13.1 A retenção será efetuada aplicando-se a alíquota legalmente prevista.

5.14 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.

5.15 A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro



É pra fazer. É pra cuidar.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

título, em bancos ou outras instituições do gênero.

5.16 Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

A presente despesa correrá por conta:

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período de vigência deste contrato;

7.2. Proceder com o pagamento das despesas com pessoal, as naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito a segurança, higiene e medicina do trabalho;

7.3. Fornecer a CONTRATANTE a nota fiscal objeto deste contrato e demais documentos necessários ao pagamento, nos prazos e termos descritos neste Edital e seus ANEXOS;

7.4. Planejamento da construção do objeto do certame nos seus aspectos administrativos e técnicos mantendo o canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como o local adequado para fiscalização;

7.5. Colocar na direção geral da construção, com presença permanente na obra, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverá ser comunicada, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.6. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução deste contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.7. Instalar a placa, conforme modelo sugerido pela CONTRATANTE, alusiva ao responsável técnico, natureza das obras e serviços, os recursos e entidade financeira, colocando-a em local bem visível, determinado pela fiscalização.

7.8. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido;





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

8.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis ou necessárias ao seu melhor e fiel cumprimento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do capítulo IV - Das Sanções Administrativas da Lei nº 8.666/93.

9.1.1. Caso a empresa vencedora se recuse a fornecer o objeto contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da contratação;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A licitante que deixar de entregar, no todo ou em parte, a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.3. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independentemente da notificação prevista no subitem 9.3.2., deste contrato;

9.3.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, nos casos previstos nos incisos II e V do parágrafo 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação;

9.3.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA comunicando-a da data-limite.

9.3.2.1. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada à sanção de que trata o subitem 9.4.

9.4. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e aplicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

9.4.1. Em caso de inexecução parcial da obrigação será aplicado o percentual de 5% (cinco por



[Handwritten signature]



Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

cento) sobre o valor global do contrato.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE pela CONTRATADA serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

9.6. Se a CONTRATADA inadimplente não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

9.7. A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO

10.1. A Execução do Contrato reger-se-á pelo Capítulo III - Seção IV - Da Execução dos Contratos, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas em Lei, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, reconhecendo desde já a CONTRATADA os direitos da Administração previstos no artigo 55, inciso IX, da referida Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA COBRANÇA JUDICIAL

11.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

13.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Tomada de Preço N° 02/2018, ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do processo administrativo n° 1121-0033/2018.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1. A gestão deste Contrato será feita:

14.2. Por parte da CONTRATANTE:

NOME DO GESTOR(A): Henrique Pinheiro

CARGO: Secretário Municipal de Infraestrutura

14.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: Leandro Gomes da Silva
TELEFONE: 82 99956-6745 ou 98112-2602
E-MAIL: constrcoeshl@hotmail.com

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA e a CONTRATANTE respondem integralmente, sem qualquer ordem de preferência, pela perfeita execução das cláusulas ajustadas, até o fiel cumprimento do presente contrato.

15.2. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou no exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetar o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

15.3. As disposições complementares que não criarem ou alterarem direitos ou obrigações das partes, serão formalizadas através de acordos epistolares, assinados por seus representantes credenciados.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite estabelecido na Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.5. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

15.6. A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade pelas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que deu origem a esta contratação.

16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

16.1. O foro para dirimir qualquer dúvida que – direta ou indiretamente – seja oriunda do presente instrumento contratual é o da comarca da cidade de PILAR/Alagoas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem as partes de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual valor, teor e forma para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, fazendo tudo por bom, firme e valioso, por si e por seus sucessores, a qualquer título, e respondendo pelo veracidade e legalidade dos atos aqui praticados, a qualquer tempo e em qualquer lugar.

Município de PILAR (AL), 28 de dezembro de 2018.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

H.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP

Leandro Gomes da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

DESPACHO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

A PREFEITA MUNICIPAL DE BELÉM/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 019/2018 - Serviço comum de engenharia para contratação de pessoa jurídica para realizar a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, relatório técnico preliminar (RTP), projetos básico e complementar de engenharia e estudos ambientais para implantação de um sistema de abastecimento de água no município de Belém/AL, para cumprimento do objeto do Convênio formalizado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, consagrando-se vencedora a empresa F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 26.498.695/0001-77, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade. Valor homologado: R\$ 143.699,77 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: MUNICÍPIO DE BELÉM, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001-62. Contratada: F3 CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ 26.498.695/0001-77. Valor: R\$ 143.699,77 (cento e quarenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos). Objeto: Serviço comum de engenharia para contratação de pessoa jurídica para realizar a elaboração de diagnósticos, estudos de concepção e viabilidade, relatório técnico preliminar (RTP), projetos básico e complementar de engenharia e estudos ambientais para implantação de um sistema de abastecimento de água no município de Belém/AL, para cumprimento do objeto do Convênio formalizado com a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA. Vigência: 26/12/2018 a 26/12/2019. Fonte do Recurso: Orgão: 0201-Prefeitura Municipal de Belém.UO:0005-Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo. Dotação:15.122.0004.2013-manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo Elemento: 3390399000, oriunda da Proposta nº: 025395/2018 - FUNASA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. 0404-033/2018 Pregão Presencial nº 09/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL. Contratada: GRANDE RIO VEICULOS LTDA Nº 00.416.698/0001-20. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos (tipo ambulância) destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor do Contrato R\$ 82.000,00. Recurso: Federal. Vigência: Até o final do exercício vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Planejamento de Igreja Nova, vem através deste, tornar público que pretende realizar licitação objetivando futura e eventual aquisição de Mobiliário para Creche Escolar. Para tal é necessário que se faça uma ampla pesquisa de mercado. As empresas interessadas em fornecer cotação de preços a fim de viabilizar o andamento do mencionado processo, deverão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, entrar em contato através dos telefones: (82) 99948-5095 ou (82) 98124-2565 ou dos e-mails scompras2018@hotmail.com, mailto:diretoriaambientaligrejanova@gmail.com, comprasinal@hotmail.com ou na sede da Secretaria de Planejamento localizada na Praça Professor Agnelo Moreira, 06- Centro - Igreja Nova / AL - CEP 57.280-000.

JONALDO DAVI
Chefe do Setor de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2018

Tipo: Menor preço por item
Processo nº 3642/2018
Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>
Licitação-e do B.B sob n.º: 750811
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Implementos Agrícolas (Proposta Nº 027868/2016 e Contrato de Repasse MDA Nº 836904/2016)
Data de realização: 14 de janeiro de 2019, às 15h00min.
Informações: cpl.inhapi@outlook.com.br

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS 015/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAPARATINGA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.247.946/0001-36, com sede na Praça Nossa Senhora das Cadeias, s/n - Japaratinga/AL, neste ato representado por seu Prefeito, Klever Rêgo Loureiro Júnior, brasileiro, inscrito no CPF nº 042.492.494-33, doravante denominado CONTRATANTE. CONTRATADA: F S D CONSTRUÇÕES LTDA - ME, portadora do CNPJ nº 25.043.412/0001-30, situada na Rua José Augusto Silva Solto, nº160 "A" Barro duro - Macacão/AL, neste ato representada pelo Sr. Flávio Brandão Lima, brasileiro, solteiro, sócio/Administrador inscrito no CPF: 048.400.174-41e RG: 2001001122970 SIDS/AL, residente na rua Humberto Santa Cruz, nº 395 Bairro vergel do lago, denominado de CONTRATADA. OBJETO: OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO. VALOR: O preço total deste contrato é de R\$: 747.426,16 (Setecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 026/2018, firmado em 17/05/2018, com a empresa Magda dos Santos Construções, Epp, Cnpj nº 26.644.162/0001-56; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses; Fundamento Legal: art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Processo: 0409-003/2018; Signatários: pelo Contratante, Mailson de Mendonça Lima e, pelo Contratado, Erivaldo Barbosa da Silva.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro nº 15/2018, firmada em 05/12/2018, com a empresa Magda Dos Santos Construções/Epp, Cnpj nº 26.644.162/0001-56, vencedora de todos os itens ofertados no certame. Objeto: execução de serviços de limpeza pública compreendendo a locação de veículos, máquinas com motorista e equipe para realização de coleta manual, mecanizada, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais no Município de Monteiroópolis/AL; Amparo: Pregão Presencial nº 18/2018; Processo: 1101-002/2018; Vigência: 12 (doze) meses; Dotação Orçamentária; Sec. Mun. de Adm / Fun. Pro.: 03.30.04.122.0001.2003 - Manut. da Sec. Mun. de Adm. / Ele. de Des.: 3.3.90.39 -

Outros Ser. de Ter. Pessoa Jur. / Fonte: 0010; Valor Global Registrado: R\$ 852.202,56; Signatários: pelo Registrante, Mailson de Mendonça Lima e, pela Registrada, Erivaldo Barbosa da Silva. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Cep 57440-000, Monteiroópolis/AL, e no nosso site oficial www.monteiroopolis.al.gov.br.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019 - SRP

Objeto: Registro de Preços visando a futura e eventual execução de serviços comuns de manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações utilizadas pelo Município. Data, Hora e Local: 11 de janeiro de 2019, às 09h30min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2019 - SRP

OBJETO: Registro de Preço visando a eventual e futura prestação de serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva com aplicação de peças dos veículos leves, veículos pesados, e máquinas pertencentes a frota de veículos deste Município. Data, Hora e Local: 11 de janeiro de 2019, às 14h00min. As Licitações ocorrerão na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede no Prédio da Administração, localizado na Rua Manoel Monteiro Torres, nº 282, Centro, Cep 57440-000, Monteiroópolis/AL, onde poderão ser obtidos os editais completos, no horário de 08h00min às 14h00min.

Monteiroópolis-AL, 28 de dezembro de 2018.
MAILSON DE MENDONÇA LIMA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018 - TP 03/2018

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28.

1- CONTRATADO: H.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 19.037.895/0001-67, com sede na Av. Alberto Santos Dumont, s/n, Centro, Satuba/AL, 2 - OBJETO: REFORMA DA PRAÇA N. SRA. DA GRAÇA.

3 - PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2018
DO VALOR GLOBAL: R\$ 473.987,58 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e oitenta e sete reais, cinquenta e oito centavos)

SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE; e Leandro Gomes da Silva, pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico Nº 02/2018

Processo: 0305055/2018. Espécie: Contrato nº PMSRP Nº PE 02-02/2018, firmado em 10/12/2018, com a empresa Maqtral - Máquinas, Peças e Tratores de Alagoas Ltda. Objeto: aquisição de 01 (um) trator agrícola, destinado ao fortalecimento da agricultura do Município de Senador Rui Palmeira - AL. Amparo: Pregão Eletrônico Nº 02/2018. Vigência: 12 (doze) meses. Valor: R\$ 118.633,33 Cento e Dozeito Mil, Seiscentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos). Signatários: pela Contratante - Jeane Oliveira Moura Silva Chagas e pela Contratada - Nilson Carlos Gomes Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2018

Tipo: técnica e preço - Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestar serviços manutenção de 10 postos de saúde em diversos povoados do município de Traipu/AL, em conformidade com este Edital, especialmente o Termo de referência - Anexo I, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital. Data da sessão: 17 de Janeiro de 2019, às 09h00min (horário local). Disponibilidade: Na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Traipu/AL, Rua Luiz Novais Tavares, nº 60, Centro, Traipu/AL, CEP: 57.370-000. Fone: 82. 3536-1144;82-99918-1712, das 08h00 às 14h00min.

Traipu-AL, 26 de dezembro de 2018.
Comissão Permanente de Licitação

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇOENE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10122018/01-CPL/PMC

Processo nº 10122018/01-CPL/PMC, Objeto: Prestação de Serviços com fornecimento de Sonorização, Iluminação e Palco com apoios Logísticos e Correlatos, para a realização do evento em comemoração ao "Réveillon" 2019, visando atender o calendário de eventos do município. Fundamentação Legal: Inciso II do art. 24 da lei 8.666/93. Justificativa: Evento integrante do calendário comemorativo do município, declaração de Dispensa em 13/12/2018 por Flávio Augusto Felgueiras, Presidente da CPL. Ratificado em 20/12/2018 pelo Sr. Jones Fábio Nunes Cavalcante, Prefeito Municipal de Calçoene-AP. Valor Global R\$ 17.150,00. Contratante: Prefeitura Municipal de Calçoene-AP, CNPJ: 05.090.437/0001-33. Contratada: H. Fonseca de Farias EIRELI, CNPJ: 10.272.137/0001-59.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2018

Ref.: Processo nº 198/2018 - SEMSA/PMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE COMUNICAÇÃO PARA O SAMU - SEMSA/PMS.

Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2018 em epigrafe, foi frassado. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, avenida Santana, 2975, Paraiso, Santana, CEP: 68.925-000 - Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 28 de dezembro de 2018.
PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
PregoeiroRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2018

Ref.: Processo nº 958/2018 - SEMSA/PMS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA O SAMU - SEMSA/PMS.
Levamos ao conhecimento dos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2018 em epigrafe, foi frassado. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço, avenida Santana, 2975, Paraiso, Santana, CEP: 68.928-060 - Central de Licitações, no horário de 8:00h às 14:00h.

Santana-AP, 28 de dezembro de 2018.
PAULO DIEGO DA COSTA PEREIRA
Pregoeiro